

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 143/94

AUTORIZA INCLUIR ÁREAS NO PERÍMETRO URBANO.

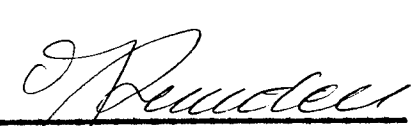
OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a incluir no perímetro urbano de São João do Oeste a área remanescente num total de 97.598 m² da matrícula nº 2859 pertencente a Ivo Rhoden e 502 m² da chácara nº 15 de propriedade de Osvaldo Welchen.

Art. 2º - A inclusão destas áreas não terá ônus financeiro para o Poder Público; a inclusão se justifica por ser área adjacente e já estar parcelada em lotes e vendidos através de contratos. As novas medições em lotes serão por conta dos proprietários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 04 de abril de 1994.


Ottmar José Schneiders
Prefeito Municipal

Pref. Mun. São João do Oeste

Declaro que foi publicado no MURAL

PUBLICO de 04 / 04 / 94

a 14 / 04 / 94

Ana
Responsável